

PROPOSTA CONCRETA DE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TERRITÓRIO

MUNICÍPIO DE PORTO

1. Considerando que:

- 1.1. O Município do Porto tem 15 (quinze) freguesias situadas no seu território, a saber: Aldoar, Bonfim, Campanhã, Cedofeita, Foz do Douro, Lordelo do Ouro, Massarelos, Miragaia, Nevogilde, Paranhos, Ramalde, Santo Ildefonso, São Nicolau, Sé e Vitória - cfr. mapa, que constitui o **Anexo I** à presente proposta.
- 1.2. De acordo com o disposto nos artigos 4.º, 5.º e anexos I e II da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, o Município do Porto é qualificado como município de nível 1, no qual existe um lugar urbano (Porto), situado no território das 15 (quinze) freguesias.
- 1.3. No território do Município de Porto não há freguesias com menos de 150 habitantes.
- 1.4. Do disposto no art. 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 22/2012, e uma vez que não se aplica o n.º 3 do mesmo artigo, resulta que, no território do Município do Porto, deverá alcançar-se uma redução de 8 (oito) freguesias, todas situadas no lugar urbano.

- 1.5. A Assembleia Municipal do Porto deliberou não se pronunciar acerca da reorganização administrativa do território - cfr. deliberação, que constitui o **Anexo II** ao presente parecer.
- 1.6. Em caso de ausência de pronúncia da assembleia municipal, a Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território (UTRAT) deve *“apresentar à Assembleia da República propostas concretas de reorganização administrativa do território das freguesias”* - art. 14.º, n.º 1, alínea *b)*, da Lei n.º 22/2012.
2. Uma vez que (i) a freguesia de Nevogilde tem 5 018 habitantes, a freguesia de Foz do Douro tem 10 997 habitantes e a freguesia de Aldoar tem 12 843 habitantes e, de acordo com o disposto no art. 8.º, alínea *c)*, da Lei n.º 22/2012, pretende-se que as freguesias tenham escala e dimensão demográfica adequadas, com um mínimo de 20 000 habitantes nas freguesias de municípios de nível 1, cujo território esteja situado em lugar urbano; (ii) as três freguesias são contíguas; (iii) a soma da população destas três freguesias - 28.858 habitantes - é inferior à população média das sete freguesias agora propostas para o município do Porto (33 940 habitantes); (iv) a soma da área destas três freguesias - 6,3 Km² - apresenta um valor próximo da área média das sete freguesias agora propostas para o município do Porto (5,9 Km²); a UTRAT propõe, neste contexto, a agregação das freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde, numa freguesia designada por *“União das Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde”*.
3. Uma vez que (i) a freguesia de Massarelos tem 6 789 habitantes e, de acordo com o disposto no art. 8.º, alínea *c)*, da Lei n.º 22/2012, pretende-se que as freguesias tenham escala e dimensão demográfica adequadas, com um mínimo de 20 000 habitantes nas freguesias de municípios de nível 1, cujo

território esteja situado em lugar urbano; (ii) a freguesia de Lordelo do Ouro tem 22 270 habitantes e é contígua à freguesia de Massarelos; (iii) a soma da população destas duas freguesias - 29 059 habitantes - é inferior à população média das sete freguesias agora propostas para o município do Porto (33 940 habitantes); (iv) a soma da área destas duas freguesias - 5,6 Km² - apresenta um valor próximo da área média das sete freguesias agora propostas para o município do Porto (5,9 Km²); a UTRAT propõe, neste contexto, a agregação das freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos, numa freguesia designada por "*União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos*".

4. Uma vez que (i) a freguesia de Miragaia tem 2 067 habitantes, a freguesia de Santo Ildefonso tem 9 029 habitantes, a freguesia de São Nicolau tem 1 906 habitantes, a freguesia da Sé tem 3 460 habitantes e a freguesia da Vitória tem 1 901 habitantes e, de acordo com o disposto no art. 8.º, alínea c), da Lei n.º 22/2012, pretende-se que as freguesias tenham escala e dimensão demográfica adequadas, com um mínimo de 20 000 habitantes nas freguesias de municípios de nível 1, cujo território esteja situado em lugar urbano; (ii) a freguesia de Cedofeita tem 22 077 habitantes e constitui com as outras cinco freguesias um território contínuo no centro histórico da cidade; (iii) a soma da população destas seis freguesias - 40 440 habitantes - é superior à população média das sete freguesias agora propostas para o município do Porto (33 940 habitantes), mas abaixo do máximo de 50 000 habitantes indicado no art. 8.º, alínea c), da Lei n.º 22/2012; (iv) a soma da área destas seis freguesias - 5,4 Km² - apresenta um valor inferior à área média das sete freguesias agora propostas para o município do Porto (5,9 Km²); a UTRAT propõe, neste contexto, a agregação das freguesias de Cedofeita, Miragaia, Santo Ildefonso, São Nicolau, Sé e Vitória, numa freguesia designada por "*União das Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória*".

5. Assim, propõe-se que o novo mapa administrativo das freguesias situadas no território do Município de Porto seja o correspondente ao Anexo III.

Lisboa, 02 de novembro de 2012

M. C. L. P.

(Manuel Carlos Lopes Porto)

Ser. Pedro Madeira Froufe

(Serafim Pedro Madeira Froufe)

Luís Filipe Fonseca Verde de Sousa

(Luís Filipe Fonseca Verde de Sousa)

Henrique Jorge Campos Cunha

(Henrique Jorge Campos Cunha)

Manuel dos Reis Duarte

(Manuel dos Reis Duarte)

José Rui Constantino da Silva

(José Rui Constantino da Silva)

José Pedro Fernandes Dantas Dias Neto

(José Pedro Neto)

Carlos Alberto Sousa Duarte Neves

(Carlos Alberto Sousa Duarte Neves)